



CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2018

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 44.733.608/0001-09, com sede na Rua Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800, Indaiatuba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilson Alcides Gaspar, brasileiro, casado, portador do RG nº.18.079.272-6 SSP/SP e do CPF nº.102.119.548-02 e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRÃO PIRAI - CONIRPI**, Associação Pública, inscrita no CNPJ nº. 07.078.236/0001-90, com sede na Praça Antônio Vieira Tavares, 20, Salto, Estado de São Paulo, aqui representado pelo seu Presidente, em pleno exercício do mandato, Sr. Nilson Alcides Gaspar, brasileiro, casado, portador do RG nº.18.079.272-6 SSP/SP e CPF nº.102.119.548-02, resolvem celebrar o presente,

CONTRATO DE RATEIO

Mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como nos demais atos normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira do Município de Indaiatuba ao **CONIRPI**, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas no exercício de 2018 pelo Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

A quota do **MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**, definida no rateio das despesas para o exercício de 2018, será da ordem de R\$ 314.525,64 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), devendo o valor ser repassado em duas parcelas semestrais de R\$ 157.262,82 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), até o último dia útil dos meses de junho e novembro, através de depósito em Conta Corrente do **CONIRPI**.

9
26
Lemon



O presente valor foi calculado utilizando-se como parâmetros o número de habitantes do Município de INDAIATUBA registrado nos dados do IBGE do exercício de 2010 (201.619 habitantes), e o valor

da contribuição mensal por habitante/mês de R\$ 0,13 (treze centavos), aprovado pela ASSEMBLEIA GERAL realizada em **24/05/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação: **03.01.01.18.5440023.2047 – 3.3.71.70.00**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Entregar recursos ao **CONIRPI** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente; e,

III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONIRPI

I- Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no **CONTRATO DE CONSÓRCIO**, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas; e,

III – Encaminhar no prazo legal ao **MUNICÍPIO** as informações necessárias, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2018, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO


[Handwritten signatures]




Para dirimir eventuais controvérsias deste **CONTRATO DE RATEIO**, fica eleito o foro da Comarca de Salto, Estado de São Paulo.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente **CONTRATO DE RATEIO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Indaiatuba, 07 de fevereiro de 2018.


Nilson Alcides Gaspar
Prefeito Municipal de Indaiatuba


Nilson Alcides Gaspar
Presidente do Consórcio

TESTEMUNHAS:

Nome: CESAR HENRIQUE WULK

RG: 24.779.934-8 Assinatura: 

Nome: Jane Emiko Wagner

RG: 18247365 x Assinatura: 